



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 035/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2025.

JOSÉ CARLOS BREDÁ, *Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,*

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 49.078,51 (quarenta e nove mil, setenta e oito reais e cinquenta e um centavos) no Orçamento Municipal de 2025, na seguinte classificação orçamentária:

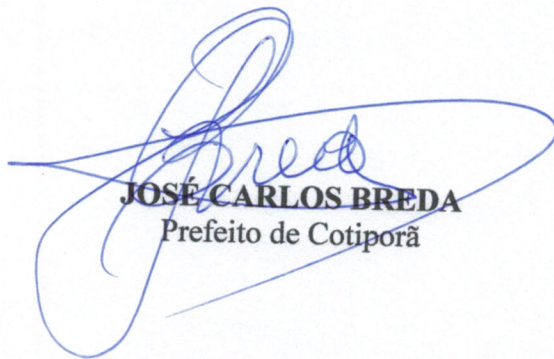
09.01	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
13	Cultura
13.392	Difusão Cultural
13.392.0930	Mais Cultura
13.392.0930.2106	Realização e Divulgação de Festas e Eventos Municipais
3.3.90.3900	Outros Serviços de Terceiros – PJ (12674) FR 719/CO 0 - 1134
Recursos Aldir Blanc Lei 14399/22 R\$ 49.078,51	

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior, será coberto pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, conforme art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64:

FR 719/CO 0 – 1134 Recursos Aldir Blanc Lei 14399/22 R\$ 49.078,51

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.


JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito de Cotiporã



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 035/2025

Submetemos à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 035/2025, que solicita autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente.

Justifica-se a presente adequação orçamentária, haja vista o eficaz atendimento da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, e de suas regulamentações.

O Município de Cotiporã possui uma vasta história e um grande legado culturalmente, principalmente a partir do século XIX com o advento da imigração europeia no Brasil, fundando diversos povoados, hoje cidades, com é o caso da antiga Monte Vêneto. Isto posto, a Administração Pública Municipal, reconhece a importância da cultura como vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, fomentando políticas culturais de valorização às tradições e costumes, bem como de seus artistas locais, reconhecidos regionalmente por sua excelência nas apresentações.

A regulamentação orçamentária da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), se faz necessária para viabilizar a gestão dos recursos federais, haja vista sua exigência prevista legalmente.

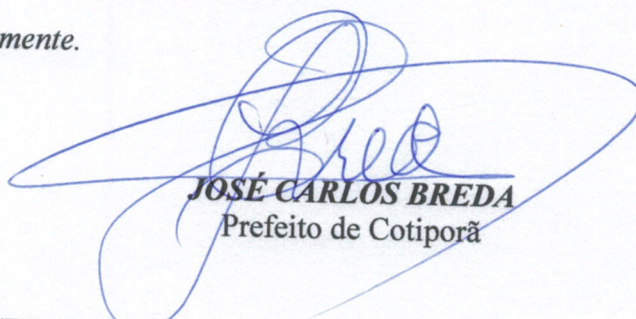
Assim, justifica-se plenamente a regulamentação orçamentária no âmbito do Município de Cotiporã, como medida para garantir o acesso da população aos benefícios da Lei Aldir Blanc e para fortalecer o setor cultural municipal de forma democrática, inclusiva e eficiente.

Diante da relevância e da urgência da matéria, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cotiporã (RS), 14 de abril de 2025.

Atenciosamente.



JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito de Cotiporã